PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 146/91, de 26 de junho de 1991.

Dispõe sobre a doação de um imóvel do Patrimônio Público Municipal ao Tribunal Regional do Trabalho - 7ª Região e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Tribunal Regional do Trabalho - 7ª Região, um imóvel localizado a Rua José de Alencar, limitando-se ao Norte, com terreno da Prefeitura, onde mede 70,00m (setenta metros), ao Sul, com a Rua José de Alencar, onde mede 75,00m (setenta e cinco metros), ao Leste, com o Condomínio de Francisco Edilmo Costa, onde mede 49,00m (quarenta e nove metros) e ao Oeste, com a Rua José Amaro, onde mede 74,00m (setenta e quatro metros).

Art. 2º - O objeto de doação é para a reconstrução da sede própria da Junta de Conciliação e Julgamento de Iguatu.

Parágrafo Único - Fica obrigado o adquirente do referido imóvel, conforme determina os artigos 1º e 2º desta Lei, a construir ou restaurar, no prazo de dois anos; caso não aconteça, o referido imóvel retornará ao Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,
em 26 de junho de 1991.

Valdeci Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal em exercício.